



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens inservíveis da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições previstas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e nos incisos I e II do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando a [Portaria PGR/MPF nº 296, de 24 de março de 2020](#), resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento de Bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão:

I – ANTÔNIO DA SILVEIRA PIRES, matrícula nº 5205;

II - MARCELO DA MATA LIMA, matrícula nº 25098;

III - JARLENE BARROS NEVES, matrícula nº 26600; e

Art. 3º Designar como Presidente da Comissão o servidor ANTÔNIO DA SILVEIRA PIRES, matrícula nº 5205.

Art. 4º O Presidente da Comissão, em seus impedimentos e afastamentos eventuais, será substituído pelo servidor MARCELO DA MATA LIMA, matrícula nº 25098.

Art. 5º A Comissão deverá fazer a avaliação e a classificação dos materiais e bens patrimoniais da PR/TO, conforme o art. 3º do Decreto nº 9.373/2018 e ao final produzir relatório circunstanciado dirigido à Secretaria Estadual.

Art. 6º No caso de alienação por doação, a Comissão deverá elaborar e publicar edital de doação, que será assinado pelo Presidente da Comissão de Avaliação, Classificação e Desfazimento.

Art. 7º O Procurador-Chefe decidirá sobre a alienação, destinação ou disposição final ambientalmente adequada de bens inservíveis, a partir da qual deverá a Comissão:

I - providenciar e operacionalizar a cessão, a doação, transferência ou a destinação de material, conforme o caso, auxiliada pela Coordenadoria de Administração;

II - solicitar a baixa patrimonial do material ao Setor de Logística, se classificado como permanente;

III - elaborar relatório final dos trabalhos dirigido à Secretaria Estadual da PR/TO.

Art. 8º A Comissão disporá de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Procedimento de Gestão Administrativa, para apresentar relatório final conclusivo e demais providências a seu encargo.

Art. 9º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 2 fev. 2022, Caderno Administrativo, p. 37.](#)